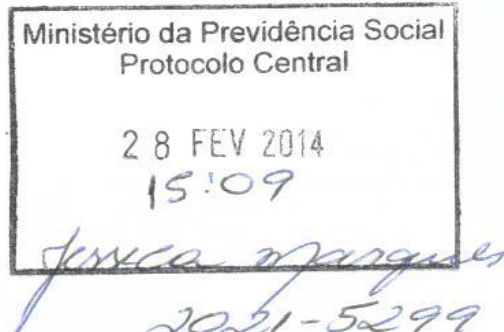


Ofício 27/2014

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor  
**Garibaldi Alves Filho**  
Ministro de Estado do Ministério da Previdência Social  
Brasília-DF



**Assunto:** Pauta de reivindicações

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Em 19 de julho passado esta Federação Nacional lhe enviava o Ofício Circular nº 069/2013, apresentando-lhe a Pauta de Reivindicações relativa à Campanha Salarial de 2013, com vistas à abertura de processo de negociação a respeito dos itens ali contidos.

Passados mais de 6 (seis) meses, entretanto, até a presente data não obtivemos nenhuma resposta, o que nos faz mais uma vez nos dirigirmos à Vossa Excelência, não só para reiterar os termos da Pauta apresentada em 2013, como para apresentar a Pauta de Reivindicações relativas à Campanha Salarial de 2014, constituída pelos seguintes itens:

## **1. Reivindicações gerais, aplicáveis a todos os servidores federais**

- a) **Concessão de reajuste salarial geral**, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, c/c o art. 1º, da Lei nº 7.706, de 1988, em percentual de 26,61% (vinte e seis vírgula sessenta e um por cento), correspondente ao índice de inflação acumulado entre os meses de janeiro de 2010 e dezembro de 2013, apurado conforme o INPC/IBGE, com vigência a partir de janeiro de 2014;
- b) **Instituição de uma política salarial** que assegure reajuste anual de remuneração, voltado ao cumprimento do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;
- c) **Alteração do mês de data-base dos servidores**, atualmente fixado para janeiro de cada ano, conforme Lei nº 7.706, de 1988, de sorte que esta passe a ser em maio de cada ano;
- d) **Adoção de uma política de saúde no trabalho**, que assegure a oferta de condições de trabalho adequadas, a realização de exames médicos periódicos, custeados pela administração pública, e a participação das entidades sindicais

1

por meio de implantação de uma Comissão de Saúde eleita pelos trabalhadores, inclusive assegurar que sejam feitas as comunicações de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais;

- e) **Adoção de uma política permanente de combate ao assédio moral no ambiente de trabalho**, a partir de parâmetros fixados por organismos internacionais, assegurando-se a participação das entidades sindicais no controle e execução destas políticas;
- f) **Adoção de uma política de capacitação profissional** por meio do incentivo governamental à realização de cursos e treinamentos, custeados pela administração pública;
- g) **Quitação imediata das dívidas da administração pública para com os seus servidores**, constante de processos de exercícios anteriores;
- h) **Majoração do valor do auxílio-alimentação para R\$ 751,00** (setecentos e cinquenta e um reais) mensais, a partir de janeiro de 2014, de modo a igualar os valores praticados em favor dos servidores do Poder Judiciário;
- i) **Valorização das atividades funcionais exercidas por servidores de escolaridade fundamental (Nível Auxiliar)**, com a adoção de novos padrões remuneratórios e a garantia de integração destes servidores nas políticas de carreira que vierem a ser adotadas;
- j) **Realização de auditoria nos contratos firmados entre entidades privadas**, e o Ministério da Previdência Social e o INSS;
- k) **Realização de concurso público para provimento de cargos públicos** no MPS e INSS. Além da defasagem de pessoal com as novas Agências do PEX, existem aproximadamente 15 mil servidores que preencheram as condições legais para requerer aposentadoria. É preciso medidas urgentes para não inviabilizar, no curto prazo, os serviços prestados à população;

## **2. Reivindicações específicas, aplicáveis aos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social e MPS**

- a) **Instituição da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** para todos os integrantes da Carreira do Seguro Social, mediante a adoção da tabela salarial hoje correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) **Incorporação da GDASS aos padrões de vencimentos-básicos da Carreira do Seguro Social**, mediante a soma dos seus respectivos montantes atuais e os montantes atualmente pagos a título de vencimento-básico, assegurando-se, daí por diante, a paridade entre servidores ativos, aposentados e pensionistas;

- c) **Reestruturação da Carreira e Extensão da GDASS para os servidores do Ministério da Previdência;**
- d) **Reorganização da Carreira do Seguro Social**, com a criação de instrumentos de valorização pelo esforço empreendido pelo servidor em sua capacitação profissional e na melhoria dos serviços prestados à população;
- e) **Instituição de um Adicional de Qualificação (AQ)**, a ser pago aos integrantes da Carreira do Seguro Social extensiva a todos os servidores lotados no MPS até que esta venha a ser revista, passando a conter critérios de valorização pelo esforço empreendido pelo servidor em sua capacitação profissional;
- f) **Constituição de um comitê nacional, encarregado de promover um levantamento sobre as condições de trabalho atualmente verificadas no INSS**, em particular quanto à composição dos índices utilizados para a aplicação das metas de desempenho relativos à GDASS, o ritmo de trabalho e o modelo de atendimento empregados;
- g) **Majoração da contribuição per capita do INSS e do MPAS em favor da GEAP – Autogestão em Saúde**, de modo que esta passe a ter o mesmo valor pago pelos servidores à instituição, adotando-se a relação contributiva de 1 x 1 (um por um);
- h) **Reversão de todas as penalidades e anotações funcionais levadas a cabo em razão da participação dos servidores em greves nacionais da categoria**, em especial os reflexos destas na contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria, e anistia das multas eventualmente aplicadas às entidades sindicais representativas dos servidores;
- i) **Nomeação imediata** de todos os aprovados no último concurso público realizado pelo INSS.

Reiteramos, por fim, a urgência na abertura de um processo de negociação entre esse órgão e a FENASPS, que dê ensejo à concessão dos itens constantes da Pauta ora apresentada, evitando-se, assim, a necessidade de deflagração de greve nacional dos servidores do INSS e do MPAS, na forma do art. 3º, da Lei nº 7.783, de 1989.

Respeitosamente,

  
Maria Helena da Silva  
**Diretoria Colegiada da Fenasps**